



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 18

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ G.R.V. S. MARTINHO / MAL >> [22-02-2025 // 16:00 Horas] >> TROFÉU MKA >> 5.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO ARAÚJO**, licença n.º 271, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – gorou uma clara oportunidade de golo), mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 2, alínea a) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ G.R. COVENSE / A.D. CASTELÕES >> [22-02-2025 // 18:30 Horas] >> TROFÉU MKA >> 5.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL BEZERRA**, licença n.º 3290, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **G.R. COVENSE**, – comportamento que perturbem ou ameacem perturbar a ordem e a disciplina –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, nos termos do artigo 66.º e número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D. CASTELÕES**, – comportamento que perturbem ou ameacem perturbar a ordem e a disciplina –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €200,00 (duzentos euros)**, nos termos do artigo 66.º e número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ G.D.U. LOUREDO 1978 / ARPO >> [22-02-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA



- Relativamente à conduta do atleta **FRANCISCO PEREIRA**, licença n.º 683, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **JASP / GRAC >> [22-02-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **DIOGO PEREIRA**, licença n.º 2550, do Clube **JASP**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por conduta violenta contra jogador adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **S.C. CABEÇUDENSE / C.R.P. DELÃES >> [22-02-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **C.R.P. DELÃES**, – comportamento que perturbem ou ameacem perturbar a ordem e a disciplina –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €150,00 (cento e cinquenta euros)**, nos termos do artigo 66.º e número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / A.D. BARRIMAU F.C. >> [21-02-2025 // 18:30 Horas] >> LIGA DACOP/ VETERANOS >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO ALMEIDA**, licença n.º 1746, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa da arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de**



multa de €10,00 (dez euros), nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. ESMERIZ / GRAC >> [21-02-2025 // 18:30 Horas] >> LIGA DACOP/ VETERANOS >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **ROGÉRIO PONTES**, licença n.º 1873, do Clube **A.D. ESMERIZ**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa da arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - por injúrias à equipa de arbitragem –, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / A.D. PEDOME >> [21-02-2025 // 18:30 Horas] >> LIGA DACOP/ VETERANOS >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RICARDO CAMPOS**, licença n.º 2704, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa da arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **PROCESSOS DISCIPLINARES**

- Considerada a denúncia apresentada neste Conselho de Disciplina relativamente a factos ocorridos no jogo referente à 5.ª jornada do Troféu MKA, entre o G.R. COVENSE e a A.D. CASTELÕES, do passado dia 22 de fevereiro de 2025, deliberou este Conselho proceder à abertura de processo disciplinar, ao abrigo do disposto no artigo 132.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar.



Mais decide este Conselho de Disciplina suspender preventivamente o treinador **RÓMULO MARTINS**, licença n.º 1857, do Clube **G.R. COVENSE**, ao abrigo do Artigo 21.º do Regulamento Disciplinar.

Ficam desde já notificados o treinador do G.R. COVENSE, RÓMULO MARTINS, e os delegados ao jogo do G.R. COVENSE e da A.D. CASTELÕES, a **comparecer na sede da AFSA, pelas 21h30 da próxima segunda-feira, dia 3 de março**, a fim de prestar declarações no âmbito do referido processo disciplinar.

❖ RECURSOS, PROTESTOS E OUTROS PEDIDOS

- Relativamente ao recurso apresentado pela **ARPO** para a revisão da pena aplicada ao atleta **RÚBEN FERREIRA**, licença n.º 2444, a 19 de fevereiro, no comunicado n.º 17, o Conselho de Disciplina considera não terem sido apresentados meios de prova capazes de demonstrar a inexistência de fatos que influíram na condenação, conforme determina o número 2 do artigo 141.º do Regulamento de Disciplina, pelo que decide pelo indeferimento liminar do referido recurso.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **RUI PINHO**, licença n.º 1230, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**; **LUÍS CARSANE**, licença n.º 3597, do Clube **A.C.R.D.C. CAJADA**; e **RUI ALVES**, licença n.º 4041, do Clube **MAL**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo dos atletas **JÚNIOR SILVA** e **MARCO SOUSA**, ambos do Clube **ADESPO**; e **MARCO MOREIRA** e **MARCO MOREIRA**, ambos do Clube **ACURA**; e **TOMÁS CASTRO**, do Clube **G.R. Covense**, deliberou este Conselho de Disciplinar aplicar aos referidos Clubes, **a pena única de multa de €5,00 (cinco euros)** por cada atleta, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.